



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 17 de Março de 2020.

Ofício nº 4622/2020-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) MARINHO SAMPAIO cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 19481/2020
Data: 19/03/2020 Horário: 23:53
ADM -

Atenciosamente

NICANOR LOPES

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 852 a 854/2020

À Sua Excelência
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Casa Civil

PA Nº 2020 008708 4

No tocante ao Requerimento nº 852/2020, do Nobre Vereador Marinho Sampaio, segue o Balancete da Execução Orçamentária por subelemento da despesa com valor liquidado, inclusive despesas com pessoal.

Em relação as demais solicitações, informamos que estamos realizando os levantamentos das informações e, assim que concluirmos, enviaremos ao Nobre Edil.

Ribeirão Preto, 16 de março de 2020.


Nicanor Lopes

Secretário da Casa Civil

852
Marinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
BALANCETE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-ELEMENTO

Filtros: Quebra do Relatório: Orgão - UO: 02 - UE: 17 - Pessoa: Todos - Programa: Todos - Ação: Todos

Categoria: Todas - Grupo: Todas - Modalidade: Todas - Elemento: Todas - Sub-Elemento: Todos - Dotação: Todas - Período: 01/01/2019 à 31/12/2019

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

DOTAÇÃO NATUREZA DA DESPESA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL				VÍNCULO	
		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
SUB-ELEMENTO		PERÍODO	ANO	PERÍODO	ANO	PERÍODO	ANO
24	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	04.131.10111.2.6001 - MANUTENÇÃO GERAL				01.110.0000 - GERAL	
16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	169,05	169,05	169,05	169,05	169,05	169,05
17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.580,00	3.299,10	3.299,10
26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	183,60	183,60	183,60	183,60	183,60	183,60
29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
	TOTAL DOTAÇÃO	5.532,65	5.532,65	5.532,65	5.532,65	5.251,75	5.251,75
26	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.131.10111.2.0001 - MANUTENÇÃO GERAL				01.110.0000 - GERAL	
01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.935,00	1.935,00	1.935,00	1.935,00	1.935,00	1.935,00
99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.545,25	1.545,25	1.545,25	1.545,25	1.545,25	1.545,25
	TOTAL DOTAÇÃO	3.480,25	3.480,25	3.480,25	3.480,25	3.480,25	3.480,25
27	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.131.10111.2.0002 - SERVIÇOS DE SUPORTE				01.110.0000 - GERAL	
01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	6.207,90	6.207,90	6.207,90	6.207,90	1.239,90	1.239,90
88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.643.121,40	7.643.121,40	7.549.779,06	7.549.779,06	4.807.568,81	4.807.568,81
99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.299,99	46.299,99	43.747,98	43.747,98	43.747,98	43.747,98
	TOTAL DOTAÇÃO	7.695.629,29	7.695.629,29	7.599.734,94	7.599.734,94	4.852.556,69	4.852.556,69
28	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	04.131.10111.2.0003 - GESTÃO DE RH				01.110.0000 - GERAL	
01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	572.278,48	572.278,48	572.278,48	572.278,48	524.670,44	524.670,44
05	INCRPORAÇÕES	9.885,48	9.885,48	9.885,48	9.885,48	9.061,64	9.061,64
07	ARREIO DE PERMANÊNCIA	7.709,60	7.709,60	7.709,60	7.709,60	6.970,32	6.970,32
17	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	17.089,32	17.089,32	17.089,32	17.089,32	15.665,21	15.665,21
42	FÉRIAS INDEVIDUADAS, VENCIMENTOS E PROPORCIONAIS	31.580,72	31.580,72	31.580,72	31.580,72	31.580,72	31.580,72
43	13º DIÁRIO	49.969,30	49.969,30	49.969,30	49.969,30	49.969,30	49.969,30
45	FÉRIAS - ARREIO CONSTITUCIONAL	11.417,83	11.417,83	11.417,83	11.417,83	10.101,72	10.101,72
	TOTAL DOTAÇÃO	702.960,73	702.960,73	702.960,73	702.960,73	648.019,40	648.019,40

Claudio Roberto Muzembari
 Chefe da Divisão de

220 0087-08-4
 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
BALANCETE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-ELEMENTO

Filtros: Quebra do Relatório: Orgão - UO: 02 - UE: 17 - Pessoa: Todos - Programa: Todos - Ação: Todos

Categoria: Todas - Grupo: Todas - Modalidade: Todas - Elemento: Todas - Sub-Elemento: Todos - Dotação: Todas - Período: 01/01/2019 à 31/12/2019

DOTAÇÃO NATUREZA DA DESPESA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL				VÍNCULO	
	04.111.1011.2.0007 - AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				01.110.0000 - GERAL	
	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
SUB-ELEMENTO	PERÍODO	ANO	PERÍODO	ANO	PERÍODO	ANO
33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	27.560,00	27.560,00	27.560,00	27.560,00	27.560,00	27.560,00
TOTAL DOTAÇÃO	27.560,00	27.560,00	27.560,00	27.560,00	27.560,00	27.560,00
TOTAL ORGÃO	8.435.162,92	8.435.162,92	8.339.268,57	8.339.268,57	5.536.868,09	5.536.868,09

Júlio Roberto Musanbari
Chefe da Divisão de
Planejamento Orçamentário
FAZ-42

2020 081 07-4
07



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA


08
2020 009708-4

Claudio Roberto Musembam
Chefe da Divisão de

FAZ-42

Ao FAZ 8

Segue em anexo relatório
Balanço da Execução Orçamentária
por Sub Elemento da Despesa c/
valor liquidado R\$ 8.839.268,57.


Ednéa Elana dos Santos
Diretora Departamento
Despesa e Orçamento
09/03/2020

S



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA FAZENDA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PROCESSO ADM. Nº 2020 8708 4

OBJETO: REQUERIMENTO

FOLHA Nº

PROC. Nº

09
20/8708-4

Nadia de Souza Rodrigues Cruz
Secretária
Secretaria Municipal da Fazenda

Ante as manifestações dos Departamento Despesa e Orçamento às fls.08 dos autos.

Sugiro a remessa destes autos à ASTEL, em atenção a r. solicitação do Nobre Vereador, para providencias de praxe.

Ribeirão Preto, 10 de março de 2020


DORIVAL CARLOS DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico Tributário

PMRP

A ASTEL.

Para prosseguimento do feito.


Ribeirão Preto 10 de março de 2020


MANOEL DE JESUS GONÇALVES

Secretário Municipal da Fazenda

PMRP




Marcos E. Santos Guerra
Diretor do Depto. de Gestão
Administrativa e Financeira

Ribeirão Preto, 11 de março de 2020.

A Ch Div Elaboração Legislativa - Astel
Sr^a Larissa Mara Parolo

Em atenção ao Requerido pelo Sr^o Vereador Marinho Sampaio e em resposta aos questionamentos formulados temos a informar o que segue:

A Universidade de São Paulo - Campus Ribeirão Preto (USP) chegou a disponibilizar um espaço dentro de seu campus para a construção do equipamento denominado Restaurante Popular Bom Prato- Unidade 2 - HC, no entanto, a equipe técnica do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública avaliou que a implantação naquele local demandaria maiores recursos para integração à malha urbana, teria acesso de carga inadequado pela rotatória e poderia apresentar dificuldades quanto à viabilização devido a interferência com faixa non-aedificandi (Lei Federal 6766/79) de antigo ramal ferroviário.

Distância em relação ao HC: 1.200 metros

Prós

- Área disponibilizada pela USP.
- Área de domínio público (municipal, estadual e, possivelmente, federal).
- Sem restrições de uso do solo.
- Possibilidade de integração com área verde próxima (desde que possível intervenção na faixa do ramal ferroviário desativado).

Contras

- Local em região suburbanizada, tanto em relação ao Campus, quanto em relação à cidade.
- Apesar de ser área de domínio público é necessário interlocução com outras esferas administrativas, inclusive devido a interferência do ramal ferroviário desativado. Neste sentido é necessária delimitação topográfica e confirmação da ocupação desse espaço.
- Acesso apenas pela rotatória, onde poderá ocorrer conflitos entre o fluxo da via e o acesso de veículos ao local, inclusive a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo nº 2157/2007 restringe a implantação de lotes em rotatórias, possibilitando desde que seja para frente de via marginal.

Parágrafo Único - Fica vedada a implantação de lotes para quaisquer fins nos canteiros centrais e laterais de avenidas, rotatórias, e vias expressas de 2ª categoria, sendo permitido apenas lotes com frente para as pistas marginais às mesmas.

Devido a esse impedimento e a análise do fato de que a via externa ao Campus da USP mais próxima ao Hospital das Clínicas é a Avenida Governador Lucas Nogueira Garcez, foi avaliada a implantação do Bom Prato em algum ponto desse local sendo identificado como possíveis de receber a edificação os lotes 08,09 e 10 na citada avenida do Loteamento Parque Residencial Cidade Universitária.

Distância em relação ao HC: 950 metros

Prós

853
Marinho

- Área defronte ao Campus da USP.
- Área próxima à pontos de parada de transporte coletivo.
- Área de boa visibilidade para os usuários.

Contras

- Lotes particulares, sendo necessários recursos adicionais para desapropriação e tempo para montagem de processo administrativo para compensação financeira aos proprietários.

Pelos prós e contras expostos nos Questionamentos anteriores e balizados pela legalidade da questão, a equipe técnica do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública optou pela construção do Restaurante Popular Bom Prato – Unidade II – HC na Avenida Governador Lucas Nogueira Garcez, lotes 08, 09 e 10, Loteamento Parque Residencial Cidade Universitária, conforme Decreto nº 277 de 08/11/2019 que declarou referidos imóveis como de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, imóveis necessários às obras e execução de implantação de equipamento público denominado “Restaurante Bom Prato”.

Há a previsão do fornecimento de 1.400 (mil e quatrocentos) refeições/almoço diárias, sendo 140 (cento e quarenta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1260 (mil e duzentos e seiscentos) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Fornecimento de 300 (trezentos) refeições/café diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07:00 h (sete horas da manhã) até 09:00 h (nove horas da manhã).

Os recursos para construção a serem desembolsados pela Prefeitura estão devidamente previstos na LOA.

A localização geográfica dos terrenos destinados ao Bom Prato estão em linha reta a posição do Hospital das Clínicas o que facilitará estudos posteriores no tocante a transporte.

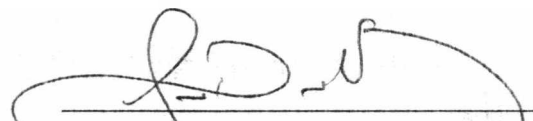
Destaca-se que a fase atual da construção do Restaurante Bom Prato encontra-se na elaboração do Projeto Executivo, o qual, a empresa contratada, dispõe de 60 (sessenta) dias de prazo para conclusão dos trabalhos e, somente após, poderá ser precisado o prazo previsto para a construção alicerçando a informação no cronograma físico-financeiro.

Como última informação destaco que o contrato e a ordem de serviço para elaboração do Projeto Executivo foram emitidos em 20 de fevereiro de 2020.



Marcos Fernando Simões Guerra

Diretor do Dpto. De Gestão Adm. e Financeir.



Guido Desinde Filho

Secretário Municipal de Assistência Social

SEGUE(M) JUNTADO(S) A(S) FL(S).....PROC.Nº.....

DATA:...../...../.....

Assinatura / Carimbo



FOLHA DE INFORMACÃO

Fl. <u>04</u>	FIM DE AUTUAÇÃO
02-2020 00872 F. 0	Roberval Pereira Silva Agente de administração

Tronserp

Carissa
Carissa Mara Parolo
Chefe da Divisão de
Elaboração Legislativa
ASTEL

À ASTEL,

Informamos que o local em questão já dispõe de faixas de embarque e desembarque nos dois lados da Av. Ver. Manir Calil, além de faixas de pedestres e demarcação "DEVAGAR ESCOLA", com a correspondente sinalização vertical.

Ribeirão Preto, 16 de Março 2020.

Milton José Lino
Eng. Milton José Lino
Gerente de Planejamento e Projetos
TRANSERP S/A

854
Moarinho